



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE C O R U C H E

MOÇÃO

A Moção, que a seguir se transcreve, foi apresentada pelo Grupo Municipal do Partido Socialista, tendo sido aprovada por maioria, com 22 votos a favor (17 do PS e 5 da CDU) e 3 votos contra (2 do MIC e 1 do PSD).

REJEIÇÃO À LEI DAS FINANÇAS LOCAIS

O PS reconhece as profundas melhorias ao nível do bem-estar das populações, resultantes, em grande escala, da capacidade de realização e de rentabilização dos escassos meios disponíveis por parte das autarquias locais portuguesas;

Considerando que as autarquias locais, nos termos do disposto na Constituição da República Portuguesa (CRP), são pessoas coletivas territoriais, com órgãos representativos, a quem cumpre dar resposta à prossecução dos interesses próprios das populações respetivas, não devendo ser confundidas, assim com meras delegações da Administração Central, nem sendo instrumentos de ação do Governo, mas **sim formas autónomas de organização das populações locais, residentes nos respetivos territórios.**

Registando que as autarquias locais, dispõem de património e finanças próprios, visando o regime financeiro a justa repartição dos recursos públicos pelo Estado e pelas autarquias locais;

Sublinhando que a garantia institucional da atribuição de recursos próprios requer que as autarquias disponham de:

- a) **Meios financeiros suficientes**, para o desempenho das atribuições de que são constitucional ou legalmente incumbidas;
- b) **Meios financeiros autónomos**, a fim do exercício das atribuições e competências não ficar dependente da vontade do poder central;
- c) **Autonomia**, na gestão dos meios a quem têm direito.

Considerando ainda que o princípio da autonomia local assenta na liberdade de condução das políticas públicas municipais, por decisão dos seus órgãos próprios, mediante responsabilidade própria, sem interferência governamental, mediante prestações de contas perante os cidadãos em eleições periódicas;

Sublinhando que quer a Carta Europeia da Autonomia Local quer as Recomendações do Conselho de Europa, desde logo na recente declaração de Kiev, determinam que deve assegurar-se às autoridades locais uma perspetiva de recurso equiparados às suas competências e responsabilidade de modo a implementá-las efetivamente, dispondo livremente desses recursos.

O Governo, cada vez mais autista e prepotente na sua atuação, tendo como principal alvo o poder local democrático, para além do ataque com a reforma administrativa, que de modo totalitário fazendo letra morta dos órgãos deliberativos das freguesias e dos municípios, unicamente visa extinguir milhares de freguesias aleatoriamente pelo país, tal como com o ataque derivado da lei dos compromissos que apenas pretende paralisar a gestão autárquica e aumentar



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE C O R U C H E

MOÇÃO

.../...

a burocracia dos procedimentos, instaurando um clima de suspeição e insegurança por parte dos autarcas, pretende agora com a Proposta de Lei das Finanças Locais, recentemente aprovada pela maioria PSD e CDS e com os votos contra do PS, PCP e BE, desferir o último golpe na autonomia e capacidade de trabalho das autarquias locais.

Revela o conjunto substancial de normas que propiciam uma ingerência por parte do Estado, conferindo ao Governo poderes para exercer uma **tutela política que não é admissível, criando limitações à autonomia municipal, com a introdução de normativos que possibilitam, cada vez mais, uma ingerência da Administração Central na atividade municipal, retirando a esta a flexibilidade que é o seu apanágio tradicional, em vez de a agilizar cada vez mais.**

Salienta os diversos casos que configuram restrições e violações da autonomia local, nomeadamente quando:

admite que a Lei do Orçamento do Estado possa impor anualmente limites adicionais à dívida total autárquica, bem como à prática de atos que determinem a assunção de encargos financeiros com impacto nas contas públicas pelas Autarquias Locais;

prescreve que a Lei do Orçamento do Estado possa determinar transferências do Orçamentos do Estado de montante inferior àquele que resultaria da aplicação da Lei das Finanças Locais;

estabelece isenções relativamente aos impostos que constituem receita municipal, nomeadamente para os imóveis do Estado, das Regiões Autónomas e quaisquer dos seus serviços;

consigna benefícios fiscais e isenções pelo Governo sem que a compensação aos municípios seja feita de forma automática.

Constata que a disponibilidade de tesouraria dos municípios é seriamente afetada, uma vez que:

a) É alocado ao Fundo de Apoio Municipal uma participação, de base universal, de valor global correspondente a 4% do FEF do respetivo ano;

b) É transferido para o Fundo de Apoio Municipal, nos dois primeiros anos após a entrada em vigor da lei, a totalidade do acréscimo de receita do IMI decorrente da reavaliação dos imóveis.

O Grupo Municipal do PS considera que se trata de uma proposta inaceitável, que põe em causa a coesão nacional e territorial, prejudicando a generalidade dos municípios e em particular o município de Coruche.

Até porque em relação às receitas de IMI e até ao momento os dados existentes, não permitem garantir se haverá municípios que, não obstante a reavaliação dos imóveis, verão as suas receitas de IMI diminuídas;

O PS reconhece em cada município, e nas manifestações de proximidade que os autarcas tem para com os seus munícipes, são verdadeiros Ministérios da Solidariedade em Portugal, e que têm desenvolvido um enorme esforço para minorarem os efeitos desta grave crise que se abate sobre os cidadãos e sobre as famílias, não disporão das condições mínimas necessárias ao cumprimento de tal tarefa, o que poderá provocar conflitos sociais que se devem evitar.

.../...



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE C O R U C H E

MOÇÃO

.../...

Como bem relembra a ANMP, os municípios com apenas 8,9% das receitas do Estado e com apenas 7,2% das despesas do mesmo Estado, suportam cerca de 36% do investimento público do País.

Face às políticas que têm sido definidas a nível Central, o investimento público dos municípios tem diminuído drasticamente, em prejuízo evidente das populações e das economias locais, o que a continuar conduzirá a uma situação de desastre social.

Rejeitamos as alterações atualmente em curso no âmbito da Administração Local advenientes da Reorganização Administrativa do Território das Freguesias nos processos que não tiveram em conta a opinião determinante das populações e dos órgãos das autarquias locais, reafirmando que numa República não há espaço para a existência de poderes absolutos e absolutistas, autistas e que nem com centenas de Grandolas consegue ouvir o desespero das pessoas e ter a humildade de corrigir os erros desta gestão neo-liberal.

À enorme gravidade que encerra a Proposta de Lei das Finanças Locais para o presente e para o futuro do Poder Local, sendo a mesma arrasadora para o futuro e gerando situações, a curto prazo, que levará a que muitos municípios não possam cumprir os padrões de qualidade de vida que o Poder Local já propiciou à generalidade dos portugueses, menosprezando-se o papel fundamental do Poder Local no desenvolvimento do território e no continuar da elevação global da qualidade de vida dos cidadãos.

A Assembleia Municipal de Coruche reunida a 22 de fevereiro delibera:

Rejeitar, inequívoca e frontalmente, a Proposta de Lei das Finanças Locais;

Remeter esta deliberação à Comissão responsável para aprovação na especialidade e que venha a ter em conta as especificidades aqui frisadas.

Remeter ao Presidente da República, Primeiro Ministro, Presidente da Assembleia da República e Grupos Parlamentares.

Coruche, 22 de fevereiro de 2013
O Presidente da Assembleia Municipal

(José João Henriques Coelho)